



I N S T I T U T O
Millenium

**CÓDIGO DE
CONDUTA DO
INSTITUTO
MILLENIIUM**

1	APRESENTAÇÃO	3
2	MISSÃO DO INSTITUTO MILLENIUM	3
3	PRINCÍPIOS	3
3.1	Primazia da Ética	3
3.2	Responsabilidade Social	3
3.3	Confiança	3
3.4	Integridade	3
3.5	Valorização da diversidade e combate à discriminação	3
3.6	Diálogo com as partes interessadas	4
3.7	Transparência	4
3.8	Marketing responsável	4
3.9	Boa Governança	4
4	NORMAS DE CONDUTA	4
4.1	Normas especiais para diretores e gestores	4
4.2	Ambiente de Trabalho	4
4.2.1	Respeito	5
4.2.2	Atividade Política	5
4.2.3	Atividade Religiosa	5
4.2.4	Doações e Contribuições	5
4.3	Bens e Patrimônio	5
4.3.1	Patrimônio Físico e imaterial	5
5	ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	6
5.1	Contratação de familiares de Profissionais e Conselheiros	6
5.2	Relacionamento afetivo	6
5.3	Brindes, presentes e eventos de entretenimento	6
5.4	Atividades paralelas	6
5.5	Mídias Sociais	7
6	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	7
6.1	Propriedade Intelectual	7
7	INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA	7

1 APRESENTAÇÃO

O Código de Conduta (ou “Código”) do Instituto Millenium é um conjunto de princípios éticos e de normas de conduta cujos objetivos são aperfeiçoar a “cultura ética” na Organização e administrar conflitos de interesses nos seus relacionamentos internos e externos.

O Código se aplica a todos os Profissionais do Millenium, Conselheiros do Millenium, Especialistas e Patrocinadores.

2 MISSÃO DO INSTITUTO MILLENIUM

Think Tank apertidário que promove conteúdo sobre Democracia, Economia de Mercado, Estado de Direito e Liberdade de Expressão, visando ser referência e agente de divulgação de valores, ideias e princípios, como a Meritocracia, a Propriedade Privada, a Democracia Representativa, a Transparência, a Eficiência, bem como a Igualdade perante a lei para melhorar a prosperidade, a paz social e o desenvolvimento do Brasil.

3 PRINCÍPIOS

3.1 Primazia da Ética

O princípio ético do recíproco respeito aos direitos de cidadania e à integridade física e moral das pessoas, à luz de preceitos de honra e dignidade, constitui a base que orienta e fundamenta nossas relações interpessoais, diretas ou indiretas, bem como a todos tocados por nossas ações.

3.2 Responsabilidade Social

Reconhecemos a responsabilidade pelos resultados e impactos das nossas ações no meio natural e social e envidaremos todos os esforços no sentido de conhecer e cumprir a legislação e de, voluntariamente, elevar nossas obrigações naquilo que seja relevante para o bem-estar da coletividade.

3.3 Confiança

A confiança recíproca entre as partes envolvidas é um valor básico e fundamental sobre o qual se assentam todas as nossas relações. A observância aos compromissos assumidos e a sinceridade em concordar apenas com incumbências que somos capazes de cumprir são condições que sempre podem ser cobradas de nós e que cobraremos dos demais. Procuraremos identificar, discutir e agir em situações, atuais ou potenciais, que ponham em risco a coerência e a consistência de nossos princípios e valores.

3.4 Integridade

Procuraremos conduzir todas as nossas atividades com integridade, combatendo a utilização do tráfico de influência e o oferecimento ou o recebimento de suborno ou propina por parte de qualquer pessoa ou entidade pública ou privada; buscaremos influenciar nossos fornecedores e parceiros para que também combatam práticas de corrupção, nas esferas pública e privada, enaltecendo os preceitos de decência e correção em todos nossos atos e relações institucionais.

3.5 Valorização da diversidade e combate à discriminação

Respeitamos e valorizamos as diferenças como condição fundamental para a existência de uma relação ética e de desenvolvimento humano. Procuraremos estimular a promoção da diversidade como um diferencial positivo de desenvolvimento da nossa missão. Não toleraremos nem aceitaremos a discriminação sob qualquer pretexto ou condição.

3.6 Diálogo com as partes interessadas

Acreditamos que o diálogo é o único meio legítimo de realização da persuasão racional, superação de divergências e resolução de conflitos. Buscaremos identificar e atender aos interesses genuínos das várias partes interessadas – pessoas ou grupos de pessoas, empresas e organizações afetadas pela nossa atuação – de maneira equânime, transparente e sem subterfúgios, garantindo-lhes veracidade factual, objetividade expressiva e máxima correção possível em nossos atos e informações.

3.7 Transparência

Consideramos indispensável que a sociedade tenha acesso às informações sobre o comportamento ético e responsável do Instituto Millenium. Buscaremos disponibilizar – de forma satisfatória, simples e acessível – os dados e informações que permitam a avaliação das nossas iniciativas, contribuições e impactos sociais, ressalvadas as informações de natureza confidencial.

3.8 Marketing responsável

Buscaremos orientar nossa política de marketing e comunicação pelo respeito à veracidade, consistência e integridade dos fatos e afirmações, refletindo nossos valores e estimulando o comportamento ético e consciente do público.

3.9 Boa Governança

Para cumprimento de suas finalidades, o Instituto Millenium observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência, economicidade e da eficiência.

4 NORMAS DE CONDUTA

4.1 Normas especiais para diretores e gestores

Além de todos os Profissionais e Conselheiros terem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas neste Código, os diretores gestores de cada área têm como responsabilidade:

- a. Tomar as medidas necessárias para que todos os Profissionais e Conselheiros conheçam e apliquem devidamente as regras estabelecidas neste Código de Conduta Ética;
- b. Ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os Profissionais e Conselheiros;
- c. Responder prontamente às questões e dúvidas levantadas pelos Profissionais e Conselheiros a respeito da conduta adequada frente a eventuais dilemas éticos;
- d. Tratar com relevância e celeridade as dúvidas na interpretação do texto do Código, bem como esclarecer sobre as decisões específicas.

4.2 Ambiente de Trabalho

O Instituto Millenium valoriza um ambiente de trabalho agradável, onde todos os Profissionais e Conselheiros, independentemente da posição ocupada, convivam lado a lado em alto grau de cooperação.

Nesse sentido, o Instituto é contrário a qualquer forma de discriminação e preconceito exercidas nas relações internas ou externas, seja por raça, cor, religião, orientação sexual, opção político partidária, idade, status social, restrições física, psíquicas ou emocionais, comprometendo-se a respeitar todas as convenções e tratados sobre o tema, sobretudo a igualdade de todos perante a lei.

4.2.1 Respeito

Deve prevalecer o respeito absoluto no ambiente de trabalho de forma que atos de assédio moral¹, sexual² ou situações que configurem pressões, intimidações, constrangimentos ou ameaças no relacionamento entre Profissionais, Conselheiros e/ou Colaboradores, sejam eles de quaisquer níveis hierárquicos, sejam totalmente evitados, por serem inaceitáveis.

4.2.2 Atividade Política

O Instituto Millenium respeita a liberdade política dos Profissionais e Conselheiros, no entanto, veda a realização de campanha ou propaganda político partidária nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do Instituto e/ou em seu nome.

4.2.3 Atividade Religiosa

O Instituto Millenium respeita a liberdade religiosa de Profissionais e Conselheiros, mas veda a realização de culto religioso³, nas suas dependências e/ou utilizando-se de recursos do Instituto e/ou em seu nome.

4.2.4 Doações e Contribuições

Ao realizar doações e contribuições, os Profissionais e Conselheiros não devem vinculá-las à imagem do Instituto.

O Instituto Millenium recomenda, ainda, que seus Profissionais e Conselheiros se certifiquem da idoneidade das instituições, pessoas ou projetos que sejam alvo de suas doações e contribuições.

4.3 Bens e Patrimônio

4.3.1 Patrimônio Físico e Imaterial

Cabe a todo e qualquer Profissional do Instituto Millenium zelar pela integridade dos bens, equipamentos, imagem, honra e moral da instituição. Deve-se, ademais, primar pela utilização consciente dos recursos disponíveis bem como dos equipamentos de informática.

Os profissionais se declaram cientes de que os equipamentos eletrônicos de uso corporativo poderão ser inspecionados a qualquer tempo, autorizando o monitoramento de todas as pastas e arquivos contidos no computador de sua utilização, bem como e-mails, telefones e celulares corporativos. Eventuais assuntos de natureza pessoal e/ou alheios aos fins institucionais do Instituto Millenium não poderão ser praticados, promovidos nem desenvolvidos através dos meios e bens (materiais e imateriais) de titularidade, pertencimento ou propriedade do Instituto Millenium.

Quando necessário, a inspeção sobre os bens (materiais e imateriais) e equipamentos do Instituto Millenium traduzirá mero exercício regular de um direito, devendo ser promovido com parcimônia, equilíbrio e responsabilidade.

1 _____

1 Expor trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções

2 Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

3 Cerimônia religiosa

5 ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Haverá conflito de interesses quando questões pessoais de seus Profissionais e Conselheiros, de grupos ou de terceiros, se opuserem verticalmente aos princípios do Instituto Millenium e, ato contínuo, sejam aptos a gerar prejuízos de qualquer natureza à instituição.

São considerados conflitos de interesses:

5.1 Contratação de familiares de Profissionais e Conselheiros

A contratação remunerada de familiares diretos e indiretos de qualquer grau de parentesco dos Profissionais e Conselheiros do Instituto Millenium não é permitida.

5.2 Relacionamento afetivo

Os relacionamentos afetivos que ocorram entre Profissionais são respeitados pelo Instituto. A fim de minimizar a ocorrência de Conflitos de Interesses, tais relacionamentos devem ser comunicados ao gestor imediato e à Gestão de Pessoas. É vedada a relação de subordinação entre os Profissionais envolvidos.

5.3 Brindes, presentes e eventos de entretenimento

O recebimento ou a oferta de presentes e convites para eventos de entretenimento podem gerar Conflito de Interesses, desta forma, os seguintes direcionamentos devem ser seguidos:

- a. Brindes e presentes: o recebimento de brindes é permitido desde que tenha o caráter de marketing institucional; o recebimento de presentes, que embutem uma expectativa de retorno, a qualquer título, deverá ser objeto de consulta à Diretoria Executiva;
- b. Eventos de entretenimento: convites para entretenimento poderão ser aceitos pelos Profissionais, após consulta à Diretoria Executiva.

Quanto à oferta:

Somente pessoas previamente autorizadas pelas Diretorias podem realizar ofertas de presentes.

Os eventos realizados pelo Instituto Millenium são institucionais. Dessa forma, os convites de participação serão encaminhados a empresas e pessoas relevantes ou afins ao tema do evento respectivo. Qualquer oferta que seja realizada deve ter o único intuito de fortalecer parcerias, sem qualquer expectativa de retribuição, visando apenas promover os fins institucionais de forma otimizada.

5.4 Atividades paralelas

Atividades paralelas são aquelas que os Profissionais realizam fora da jornada de trabalho, recebendo ou não remuneração pelo seu exercício. Apesar dos Profissionais serem livres para tanto, é fundamental que a prática não impacte em seu desempenho individual e/ou afetem a imagem do Instituto Millenium.

Devem, ainda, observar as seguintes normas:

- a. Não é permitida a realização de atividades paralelas durante o expediente. Os ativos do Instituto Millenium são destinados exclusivamente para atividades profissionais relacionadas ao Instituto Millenium.

- b. Convites para assumir papéis de conselheiros em outras entidades sem fins lucrativos, bem como em qualquer empresa, devem ser comunicados e autorizados pela Diretoria Executiva;
- c. Se houver Conflitos de Interesses, especialmente quando derivados de relacionamento com outras entidades sem fins lucrativos ou empresas, é obrigatório o conhecimento e deliberação da Diretoria Executiva;
- d. Convites para ministrar cursos e/ou palestras, redigir textos ou participar de atividades análogas, como representante do Instituto Millenium, devem possuir caráter estritamente voluntário e ser autorizados, expressamente, pela Diretoria Executiva.

5.5 Mídias Sociais

A alta exposição de informações pessoais em redes sociais tem se tornado cada vez mais presente em nosso cotidiano. Tal prática, fez surgir a necessidade de instituições regulamentarem regras e normas de comportamento sociais a serem observadas por todos os seus Profissionais e Conselheiros, de modo que não tornassem públicas informações confidenciais próprias ou as vinculassem a qualquer forma de discriminação, resultando em dano à imagem corporativa.

Nesse sentido, a divulgação de fotos e vídeos relacionados ao Instituto ou parceiros nas mídias sociais (*Facebook, Twitter, LinkedIn, YouTube*, entre outras) somente será permitida se os materiais estiverem disponíveis no site oficial do Instituto Millenium ou em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público. No tocante a informações internas e confidenciais, essas não poderão, em hipótese alguma, ser exibidas em quaisquer dos meios mencionados ou em outros ambientes públicos, físicos ou virtuais, que venham a ser criados no futuro.

Deverão, ainda, ser seguidas as disposições internas do Instituto Millenium.

6 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

6.1 Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual sobre as marcas do Instituto Millenium, logotipos do seu website e outros logotipos e marcas desenvolvidas para seus projetos pertencem única e exclusivamente ao Instituto, bem como os softwares, sistemas, aplicativos, documentos e planos desenvolvidos.

Dessa forma, os Profissionais se declaram cientes de que todos os arquivos desenvolvidos no decorrer de suas atividades profissionais deverão permanecer em posse e propriedade do Instituto Millenium, mesmo após o desligamento do Profissional, vedada sua utilização *a posteriori* em qualquer meio ou canal (físico ou virtual), salvo no caso de autorização expressa e fundamentada da Diretoria Executiva.

7 INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

Qualquer profissional ou Conselheiro que constatar qualquer prática ou ato que seja contrário aos estabelecidos neste Código de Conduta deverá comunicar à Diretoria Executiva para a promoção das medidas eventualmente cabíveis. Toda denúncia ou suspeita de descumprimento ético será tratada com confidencialidade e cautela de estilo, com vistas à obtenção da verdade real.

Caso a denúncia recaia sobre algum Conselheiro, é autorizado o imediato afastamento temporário e suspensão de suas atividades do respectivo Conselho, até a fiel e plena apuração dos fatos.

O descumprimento deste Código de Ética será razão suficiente para desligamento automático do Instituto Millenium, mediante deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho de Governança.

Janeiro de 2020